



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 35, de 26 de maio de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. HUMBERTO NONATO SILVA, servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajamar”.

**ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr. **HUMBERTO NONATO SILVA**, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.12396P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. **HUMBERTO NONATO SILVA**, portador da cédula de Identidade RG n.º 10.873.842-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 825.563.348-00, e no PIS/PASEP n.º 10610646769, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º 6, referência A, nos termos do Anexo II, da LCM n.º 63/2005, lotada na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3.260,13 (Três mil e duzentos sessenta reais e treze centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Portaria Nº 35/2020- FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Cajamar/SP, 26 de maio de 2020.

  
**ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**

Diretora Executiva do IPSSC

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

  
**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Benefícios



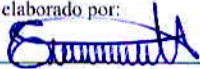
**Processo:** 2020.04.12396P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** HUMBERTO NONATO SILVA **Data de Cálculo:** 26/05/2020  
**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
**Matrícula:** 4027 **Nível:** 6  
**Órgão de Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

### PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.090,63
A.T.S. - Lei:	197,98
SEXTA PARTE - Lei:	464,75
A.T.S INCORPORADO - Lei:	292,69
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	214,08
<b>TOTAL:</b>	<b>3260,13</b>


Emissão em: 26/05/2020 - 11:24:35

Documento elaborado por:

  
CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL  
REZAGHI

Em 26/05/2020

Responsável

  
MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
BENEFÍCIOS

Em 26/05/2020